



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício CONDSEF nº 193/2011.

Brasília-DF, 27 de julho de 2011.

Ilustríssimo Senhor
GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
Presidente da Fundação Nacional de Saúde

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada no SCS – Edifício Wady Cecílio II – 6º andar – Brasília/DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:

A CONDSEF representa 90% dos trabalhadores da Funasa e do Ministério da Saúde. Negocia diretamente com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) tudo que acontece na vida funcional destes trabalhadores, tanto a estrutura remuneratória quanto os benefícios, dentre os quais os Planos de Previdência e Planos de Saúde.

Foi atuando assim, em negociação com o MPOG, que conseguimos mudar os valores per capita para os Planos de Saúde.

Hoje, sabemos que a per capita no que se refere ao Plano Previdencial, após o Acórdão do TCU e decisão do Conselho Deliberativo, em 01/08/20008, os servidores (filiados) passaram a contribuir 100% dos valores referente à Previdência.



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Neste sentido, após as Leis Complementares 108/2001 e 109/2001, que alteraram a legislação em relação aos Planos de Previdência fechadas, e que nós atuamos dentro do Congresso Nacional tentando, através de algumas emendas, manter como exemplo a forma das eleições, no caso da CAPESESP as eleições dos membros para os Conselhos Deliberativos e Fiscal que eram direta e não indicados, conseguimos pelo menos manter a paridade, dando direito aos sócios, independente da sua coloração política, crédulo etc., a participarem do processo em igualdade de condições.

Portanto, entendemos que há necessidade de modificar o Estatuto da CAPESESP, mas, neste momento, após 3 anos da atual gestão, faltando apenas um ano para a próxima eleição, achamos equivocada fazer as alterações que estarão na pauta da reunião do Conselho Deliberativo do dia 29/07/11, até porque um dos pontos de modificação estatutária terá influência direta nas próximas eleições da CAPESESP.

Neste sentido, propomos, em nome dos trabalhadores sócios desta entidade, que seja retirado este ponto da pauta ou que seja revertido apenas como elementos de debate a serem acumulados para modificação estatutária futura, dando inclusive ampla publicidade a todos os sócios.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário-Geral/CONDSEF